



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 9.754,49.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 9.754,49 (nove mil, setecentos e cinquenta
e quatro reais e quarenta e nove centavos), na unidade orçamentária que segue:**

Orgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programas: 0254 - Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1207 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais

Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 9.754,49

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de
recurso acima descrita.**

**Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art.
1º, se faz necessária para execução das obras de reparos na EMEF Liette Tesser
Pozza, em função das fortes chuvas.**

**Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze.**


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Mariana Larga
Subprocuradora-Geral do Município

**Registrado (a) às fls. 053
e publicado (a)
Em 11 / 11 / 15**

